



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N° 616, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 616, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PL Legislativo n.º 30, de 26 de novembro de 2025.

Autógrafo n.º 23/2025.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapéi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

CRÉDITO ABERTO

<u>Órgão:</u>	<u>02.03</u>	CORPO LEGISLATIVO		
<u>Unidade Executora:</u>	<u>02.03.41</u>	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ		
Atividade:	2.029	MANUTENÇÃO DA CÂMARA		
Recurso	01.110	3.3.90.30	Material de Consumo	18.000,00
Recurso	01.110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.600,00
Recurso	01.110	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N° 616, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

<u>Órgão:</u>	02.03	CORPO LEGISLATIVO	
<u>Unidade Executiva:</u>	02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:	1.020	ORAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
Recurso	01.110	4.4.90.51	Obras e Instalações 37.200,00

Atividade:	2.028	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	
Recurso	01.110	31.90.13	Obrigações Patronais 2.800,00

TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:..... 40.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapéi, 28 de novembro de 2025


RENÊ LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal